



PREFEITURA DE  
**BELEM**



GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM  
NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

**Objeto:** Contratação de Serviço de Publicação no Diário Oficial da União

**Base Legal:** Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

**Empresa:** IMPRENSA NACIONAL

**CNPJ:** 04.196.645/0001-00

O MUNICÍPIO DE BELÉM através da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB**, sediada na Av. Pedro Álvares Cabral nº 1.400, bairro Umarizal, Belém-Pa, CNPJ. Nº. 050.550.09/0006-28, por intermédio de seu Inspetor Geral, **CARLOS AUGUSTO SOUZA MACHADO**, CPF nº 301.757.472-53 e RG nº 8116 PM/PA; necessita realizar a Contratação de Serviço de Publicação no Diário Oficial da União para atender a área competente da Instituição nas publicações de extratos de editais decorrentes de procedimentos licitatórios, oriundos de convênio firmados com o Governo Federal através do Ministério da Justiça.

O valor proposto nas legislações pertinentes, incluídas nos autos do processo, enquadra-se no disposto 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mencionando a dispensa de licitação por inexigibilidade.

O "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...)".

*"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - (...)*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço;*

*(...)"*

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 25, e 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93, apresentamos a presente Justificativa de Preço.

Belém, 13 de agosto de 2013.

**Nazaré da Conceição Alves da Costa**  
Coordenadora do Núcleo Setorial de Planejamento/GMB